



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

36/2017----- AQUISIÇÃO -----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço eletrónico geral@cm-loures.pt e telecópia número 211151709, adiante designado por **Primeira Contraente ou Contraente Público**, neste ato representado por **Tiago Farinha Matias, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, cujos poderes lhe foram conferidos pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara número 225/2016, datado de 26 de agosto de 2016; -----

E -----

FALANSTÉRIO, ATELIER DE ARQUITECTURA, LDA., pessoa coletiva número 505468026, com sede em Rua do Coelho da Rocha, número 100, 2.º Frente, Freguesia de Campo de Ourique, Município de Lisboa, C.P. 1350 – 076 Lisboa, com endereço eletrónico atelier@falansterio.pt, com o capital social de 5.000,00 euro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª Secção, adiante designada por **Segundo Contraente**, neste ato representado por **Bruno Garcia Fernandes Domingues Tinoco, Segundo Outorgante**, na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial on line visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED]

Tendo, em conta a decisão de adjudicação e aprovação de minuta de contrato, tomada por despacho datado de 23 de fevereiro de 2017, proferido pelo **Primeiro Outorgante**, ao abrigo da delegação de competências conferidas pelo Senhor Presidente, através do já mencionado despacho nº 225/2016, nos termos do disposto no artigo 96.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos. -----

Acordam em celebrar o presente contrato de **Aquisição** que se rege pelas Cláusulas seguintes: -

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços para a Elaboração de Projetos de Execução de Arquitetura e Especialidades no Parque Municipal do Cabeço de Montachique**, incluindo assistência técnica à obra, de acordo com

as especificações técnicas na Cláusula 14.º do Caderno de Encargos e respetivos anexos, a Proposta do **Segundo Contraente**, e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula Segunda - O presente contrato terá início de produção de efeitos no dia seguinte ao da assinatura e termo com a conclusão da prestação da assistência técnica à respetiva obra. -----

Cláusula Terceira – Os prazos para a realização e entrega pelo **Segundo Contraente** ao **Contraente Público** dos trabalhos objeto do presente contrato são os seguintes: -----

- **1ª Fase** - 30 (trinta) dias para apresentação do projeto base, para aprovação, com início no dia seguinte ao da assinatura do contrato;-----

- **2ª Fase** – 45 (quarenta e cinco) dias para elaboração do Projeto de Execução, a partir do dia seguinte ao da aprovação do projeto base; -----

- **3ª Fase** – Assistência Técnica à obra nos termos do artigo 12º da Portaria n.º 701-H/2008.

Tem início com a fase de formação do contrato de empreitada e termina com a receção provisória da obra, sendo as Telas Finais apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da receção provisória da obra, ou quando solicitado pelo **Contraente Público**.---

Cláusula Quarta – 1. O **Segundo Contraente** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao **Contraente Público**, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, bem como ficará sujeito a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo **Segundo Contraente** ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula Quinta – 1. Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o **Contraente Público** obriga-se a pagar, ao **Segundo Contraente**, o valor global de € 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta euro), acrescido de IVA, Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido. -----

2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: -----
Classificação orgânica: **0902**, classificação económica: **020225**, com o número de compromisso **2017/507**, datado de 08 de fevereiro de 2017. -----

Cláusula Sexta - Os pagamentos devidos pelo **Contraente Público** serão efetuados nos termos definidos na **Cláusula 6.ª** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima - Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Oitava - 1. Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;-----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário.-----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula Nona - 1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de

execução do contrato devem ser efetuadas por email para os seguintes endereços eletrónicos:----

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** geral@cm-loures.pt; -----

- **FALANSTÉRIO, ATELIER DE ARQUITECTURA, LDA.,:** atelier@falansterio.pt -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada ao outro contraente. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

- **Pelo Segundo Outorgante foram exibidos os seguintes documentos:** -----

- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até 24 de junho de 2017, comprovativa da situação contributiva do Segundo Contraente; -----

- Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa-2 – [3247], válida até 16 de abril de 2017, comprovativa da regularização da situação tributária do Segundo Contraente; -----

- Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais. -----

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Contraentes, perante mim, Júlio Esteves Ribeiro, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo despacho número 327/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures de 28 de outubro de 2013, nos termos do disposto no artigo 35.º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

Celebrado em duplicado, em Loures a **vinete de março de dois mil e dezassete**, ficando um exemplar para cada um dos Contraentes. -----

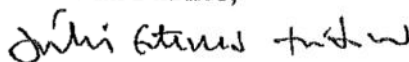
O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



O Oficial Público,



Conta paga através da guia número 35/2017. 